

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

03/06/2011 a 22/06/2011

Responsável:

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 827/ 2011
De 01 de junho de 2011

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO
APOIAR OS INVESTIMENTOS NO
TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art.1º Fica autorizado ao Poder Executivo apoiar os investimentos no
território do Município, de modo que objetive o desenvolvimento sustentável e a
melhora da qualidade de vida da população.

Art.2º Para que as metas preconizadas no artigo anterior sejam
atingidas, poderá o Poder Executivo realizar obras de adequação do solo às
construções e instalações em propriedades privadas.

Art.3º A utilização do benefício ora estabelecido obedecerá o mesmo rito
previsto na Lei 624/2009.

Art.4º As despesas decorrente desta Lei serão atendida por conta das
dotações orçamentárias.

Handwritten signature



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 01 DE JUNHO DE 2011.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

03/06/2011 a 22/06/2011

Responsável:


GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE